



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA.

Requerimento de Audiência Pública

(Do Deputado Onyx Lorenzoni)

Requer a realização de Audiência Pública para discutir o PL nº 2154/2011, de autoria do Deputado Eduardo Cunha (PMDB/RJ), e o nº PL 5801/2005, do Deputado Max Rosenmann (PMDB/PR), e as possíveis alternativas à realização do chamado “Exame de Ordem”, ou processo seletivo para admissão nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, estabelecido no artigo 8º, inciso IV, § 1º da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal, e dos arts. 24, III; 32, IV; e 255 a 258, do Regimento Interno, requeiro a Vossa Excelência que, ouvido o Plenário, seja realizada, em data a ser agendada por essa Presidência, **Audiência Pública** para discutir o PL nº 2154/2011, de autoria do Deputado Eduardo Cunha (PMDB/RJ), e o nº PL 5801/2005, do Deputado Max Rosenmann (PMDB/PR), e as possíveis alternativas à realização do chamado “Exame de Ordem”, ou processo seletivo para admissão nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, estabelecido no artigo 8º, inciso IV, § 1º da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994; a ser realizada preferencialmente em uma quarta-feira no período da manhã, dada a relevância do tema e a possibilidade de se realizar o debate sem a preocupação com a abertura de votação em plenário.



Para tanto, sugere que sejam convidados a participar do evento:

- 1) Marcelo Crivella, Senador licenciado, autor de PLS sobre o tema;
- 2) Paulo Antônio Gomes Cardim, Presidente da ANACEU (Associação Nacional dos Centros Universitários) e Vice-Presidente da CONFENEN (Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino);
- 3) Rodrigo Janot, Procurador Geral da República, autor de parecer no RE 603.583 RS do STF;
- 4) Aloízio Mercadante, Ministro de Estado da Educação;
- 5) Cláudio Lamachia, Vice-Presidente Nacional da OAB;
- 6) ex-Senador Gilvam Borges (PMDB/AP), autor do PLS 186/06;
- 7) Reynaldo Arantes, Presidente do Movimento Nacional dos Bacharéis em Direito (MNBD).

JUSTIFICATIVA

É inquestionável a necessidade de um processo seletivo para ingresso na advocacia, uma vez que esta é apenas uma das carreiras jurídicas. Assim como é inadmissível que um bacharel em direito venha a se tornar juiz, promotor ou delegado de polícia sem submeter-se a um concurso público, não se pode permitir que viesse a se tornar advogado sem demonstrar a qualidade técnica mínima para o exercício da atividade profissional.

Dados da OAB demonstram existir hoje no Brasil em torno de 700 mil advogados e aproximadamente um milhão de bacharéis em direito. Já o Movimento Nacional dos Bacharéis em Direito fala em três milhões de impedidos de exercer a advocacia.

Diversas propostas se encontram em apreciação nesta casa, visando estabelecer alternativas ao Exame de Ordem, desde a instituição de um estágio de características similares à residência médica, até a aplicação do Exame pelo Ministério da Educação, retirando da OAB a prerrogativa de realizar o processo seletivo.

Assim, a audiência pública pleiteada visa realizar um debate amplo sobre tema de tamanha relevância, possibilitando ouvir, em condições de igualdade, os argumentos de todos os agentes envolvidos no processo, razão pela qual se sugere que a mesma venha



CÂMARA DOS DEPUTADOS

a realizar-se, preferencialmente, em uma quarta-feira e no período da manhã, dada a importância de se realizar um debate abrangente e livre da preocupação com a abertura de votação em plenário.

Sala da Comissão, em _____ de dezembro de 2013.

DEPUTADO **ONYX LORENZONI**

DEMOCRATAS/RS